



Programa de apoio às cooperativas

PROGRAMA-PILOTO DE APOIO A COOPERATIVAS

Aviso de abertura de candidaturas

Data de Abertura: 9h do dia 5 de julho de 2022

Data de Encerramento: 18h do dia 16 de dezembro 2022

Por decisão da Direção da CASES, de 28 de junho de 2022, foi aprovado o **Regulamento** do Programa-piloto de Apoio a Cooperativas, doravante designado Programa, que visa promover a constituição de novas cooperativas e a adequação legal do funcionamento das cooperativas existentes e em atividade, bem como a modernização dos processos e ferramentas de trabalho deste setor.

Para o efeito, o Programa compreende duas medidas:

Constituir & Prosseguir: para efeitos de comparticipação dos custos administrativos resultantes dos processos de constituição e de alteração de estatutos das cooperativas;

Inovação & Digitalização: para efeitos de comparticipação das despesas decorrentes de processos de inovação digital nas cooperativas.

Assim, nos termos do disposto do ponto 4. do Regulamento do Programa, foi aprovada pela Direção da CASES, a abertura do período de candidaturas a decorrer entre os dias 05 de julho e 16 de dezembro de 2022.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O período de candidaturas decorre entre as 9 horas do dia 5 de julho de 2022 e as 18 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

ENTIDADES CANDIDATAS

Podem candidatar-se ao Programa, cooperativas legalmente constituídas, que cumpram os requisitos e condições previstos no respetivo Regulamento, com sede e que desenvolvam a sua atividade no território de Portugal continental.

TIPO DE CANDIDATURA

No período de tempo estabelecido no presente aviso podem ser apresentadas candidaturas à medida **Constituir & Prosseguir** e à medida **Inovação & Digitalização**, nos termos do Regulamento.

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

A candidatura ao Programa é apresentada no site da CASES em **www.cases.pt/pac22** mediante o preenchimento e a subsequente submissão do formulário que se encontra disponível para o efeito. O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as cooperativas confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento.

As cooperativas podem candidatar-se às duas medidas do Programa, devendo indicar essa opção no formulário de candidatura.

CUSTOS ELEGÍVEIS

Consideram-se elegíveis as despesas e custos previstos no ponto 5.1 e 5.2 do regulamento.

AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas regularmente apresentadas são avaliadas pela CASES com base na verificação do preenchimento dos requisitos para a concessão do apoio financeiro, e na verificação da elegibilidade das despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 275 200,00€ (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos euros), com a seguinte distribuição:

Medida	Dotação
Constituir & Prosseguir	51.000,00 €
Inovação & Digitalização	224.200,00 €
Total	275.200,00 €

As candidaturas são **aprovadas até ao limite da dotação orçamental**.

DECISÃO

A CASES notifica as cooperativas candidatas nos termos previstos no ponto 11 do Regulamento do Programa.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

As candidaturas devem observar o disposto no Regulamento do Programa.

INFORMAÇÕES E PONTO DE CONTACTO

Todos os pedidos de informação e esclarecimentos podem ser efetuados junto da CASES, através de contacto telefónico para o número 213 878 046 disponível todos os dias úteis das 9h00 às 18h00.

Lisboa, 4 de julho de 2022.

A Direção da CASES,

(Eduardo Graça)

(Carla Ventura)

